



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 022/2018/PP

Pregão nº 022/2018/PMNEP/SRP/PP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.263.862/0001-05, com sede na Avenida São Pedro, 752 - Centro - Nova Esperança do Piriá - Pará, CEP: 68.618-000, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. Antônio Valcirlei Holanda de Souza**, brasileiro, portador das cédulas de RG: 6442204 e de CPF: 010.642.772-50, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá, Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.479.091/0001-06, representada legalmente pelo Sr. Adonias Barros da Cunha, brasileiro, portador das cédulas de RG: 2950356 e de CPF: 371.362.082-20, residente e domiciliado em Nova Esperança do Piriá, Fundo Municipal de Educação inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.034.246/0001-45, representada legalmente pela Sr.^a Maria Valdirene de Sousa Saraiva, brasileira, portadora das cédulas de RG: 2546419 e de CPF: 426.675.932-00 e o Fundo Municipal de Assistência Social sob o nº 17.694.828/0001-90, representada legalmente pela Sr.^a Antônia Oziane Paiva Galdino, brasileira, portadora das cédulas de RG: 3990256 e de CPF: 753.111.192-68, denominado CONTRATANTE, do outro lado a empresa **M. L. PINTO EIRELI - ME CNPJ: 20.873.317/0001-40** **J. ESCOSSIO SILVA JUNIOR - ME CNPJ: 18.327.590/0001-27**, denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, sob nº. **022/2018/PMNEP/SRP/PP**, publicada no dia 22/05/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços que objetiva a Contratação de pessoa Jurídica para fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática a fim de atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos de Nova Esperança do Piriá/PA conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº 022/2018/PMNEP/SRP/PP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;

- a) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

3.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexos de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

3.5.4 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos Equipamentos e Suprimentos de Informática; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta do contratado.

5.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

5.7 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo VIII), e como termo final o recebimento definitivo dos Equipamentos e Suprimentos de Informática pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

Exercício: 2018

0201 Gabinete do Prefeito

04 122 0036 2.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito

0301 Secretaria Municipal de Adm. e Finanças

04 122 0031 2.010 Manutenção da Sec. de Administração e Finanças

0401 Secretaria Mun. Obras, Trans. e Urbanismo

15 452 0038 2.019 Manutenção da Sec. Obras, Transporte e Urbanismo



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

0801 Sec. M. de Agric. Pecuária e Abastecimento
20 122 1311 2.024 Manutenção da Sec. de Agricultura e
Abastecimento
1001 Sec. de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
13 122 1007 2.032 Manutenção da Sec. de Esporte Cultura e
Turismo
1212 Fundo Municipal de Saúde
10 122 1341 2.047 Manutenção da Sec. de Saúde e Saneamento
1313 Fundo Municipal de Assistência Social
08 243 0131 2.064 Manutenção Programa. MPSB - Piso Básico Fixo
08 243 1357 2.066 Manutenção do programa PSE-MC-PFMC do PAEFI NO
CREAS
08 244 0005 2.067 Manutenção do conselho de assistência social
08 244 0005 2.068 Manutenção do conselho tutelar
08 244 1002 2.071 Manutenção da Sec. de Assistência Social
08 244 1002 2.074 Manutenção Bolsa Família IGD-PBF
08 244 1002 2.075 Manutenção gestão descentralizada IGD-SUAS
08 244 1359 2.081 Manutenção do programa BPSB-SCFV
1801 Secretaria Municipal de Educação
12 122 1312 2.095 Manutenção Sec. de Educação
1111 FUNDEB
12 361 0003 2.041 Manutenção administrativa 40%
3.3.90.30.00 Material de Consumo
4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA OITAVA

DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

8.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal n°. 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

8.2 - Quando houver necessidade dos Equipamentos e Suprimentos de Informática por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 - Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer Equipamentos e Suprimentos de Informática ao preço e nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA

DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

9.1 - A entrega dos Equipamentos e Suprimentos de Informática dar-se-á no prazo máximo de 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento.

9.2 - Os Equipamentos e Suprimentos de Informática serão entregues no endereço em que se consta na ordem de fornecimento com entrega das 08:00 às 14:00 horas.

9.3 - A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo recebimento dos Equipamentos e Suprimentos de Informática, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA

a) DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

a) entregar os Equipamentos e Suprimentos de Informática de acordo com as condições e prazos propostos e fornece - los dentro do período da validade;

b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei N° 8.666/93 e alterações;

10.2 - Compete à Contratante:

a) Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

b) definir o local para entrega dos Equipamentos e Suprimentos de Informática adquiridos;

c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8° do art. 15 da Lei n° 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega dos Equipamentos e Suprimentos de Informática adquiridos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

11.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

§ 4º. Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF.

11.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

11.4 - Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá

Estado do Pará

Poder Executivo

11.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DOS ADITAMENTOS

13.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DOS RECURSOS

14.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal de Administração, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro de Garrafão do Norte - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Nova Esperança do Piriá/PA, 08 de junho de 2018.

Antônio Valcirlei Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Adonias Barros da Cunha
Ordenador Fundo de Saúde

Antônia Oziane Paiva Galdino
Ordenadora do Fundo de Assistência Social

M. L PINTO EIRELI - ME
CNPJ: 20.873.317/0001-40

J ESCOSSIO SILVA JUNIOR - ME
CNPJ: 18.327.590/0001-27



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2018/PMNEP/SRP/PP

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n° 022/2018, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá** e as empresas M. L Pinto Eireli - ME CNPJ: 20.873.317/0001-40 e a empresa J Escossio Silva Junior - ME CNPJ: 18.327.590/0001-27, cujos preços estão a seguir registrados por Item, em face à realização do **Pregão Presencial 022/2018/PMNEP/SRP/PP**

ESPECIFICAÇÃO:

Item	Descrição	Und.	Qt. Mínima	Qt. Máxima	Marca	V. Unt R\$	Emp. Venc.
1	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRAO NOVO	UND	1	150	MULTILASER	2,50	Escossio
2	ADAPTADOR USB WIRELESS	UND	1	200	XL POWER	10,00	Escossio
3	BATERIA PARA NOBREAK SELADA 12V 7AH	UND	1	200	FLEX	45,00	Lima
4	CABO DE FORÇA PRETO PAR MONITORES E FONTE CPU	UND	1	100	Mymax	9,00	Escossio
5	CABO DE REDE CAT-5 METRO	MT	1	900	Toda	0,80	Lima
6	CABO USB PARA IMPRESSORA	UND	1	100	flex	9,00	Lima
7	CABO VGA PARA MONITOR	UND	1	100	Flex	13,00	Lima



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

8	CAIXA AMPLIFICADA - Canal 1: com 2 entradas específicas para guitarra, violão e cavaquinho. - Canal 2: canal com 4 entradas específicas para: 1ª com 1 entrada stereo para teclados, samplers e rhythmmachine - bateria eletrônica. 2ª LINE - players de CD / MD / DVD / BLU-RAY / videoke / PC - DESKTOP - saída de linha de áudio de microcomputador. 3ª 8 a 50 ohms - para PC - LAPTOP / NETBOOK / NOTEBOOK iPad e TABLETS EM GERAL. 4ª 8 a 50 ohms - par - IPOD / Cell Phone / SMARTPHONE / MP3, MP4, MP5.- Canal 3: com 1 entrada específica para os sinais emitidos pelo STEREO DIGITAL PLAYER (com controle remoto), com entrada USB para PEN DRIVE ou para MICRO CARTÃO SD ou SDHC, através de adaptador USB. - Canal 4: com 2 entradas específicas para 2 microfones. Esse canal para microfones contém conectores de entradas para plugs P10 TRS para microfones com fio e microfones sem fio (wireless) desbalance-ados ou balanceados. Essa conversão é feita automaticamente. - ETAPA DE POTÊNCIA: 75 W RMS EM CLASSE D- FONTE DE ALIMENTAÇÃO SMPS - SWITCH MODE POWER SUPPLY. - (fonte de alimentação automática) que funciona normalmente de 90V a 260V - 50/60Hz. - Caixa Acústica com 2 vias de reprodução eletroacústica: - 1 alto-falante de faixa estendida para graves/médios (low/mid), de 12 polegadas; 1 tweeter de alta frequência para agudos (high), piezoelétrico, com pastilha cerâmica de óxido de nióbio e diafragma de policarbonato.	UND	1	10	Lexsen	900,00	Lima
9	CILINDRO DA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065 DN	UND	1	100	Highfusion	85,00	Escossio



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

10	CILINDRO DA IMPRESSORA BROTHER SERIE 5502/8080/8085	UND	1	100	Highfusion	90,00	Escossio
11	COMPUTADOR PENTIUM 2GB 500GB DVD-RW	UND	1	100	Asus	1.690,00	Lima
12	COMPUTADOR CORE I3 4GB 500GB DVD-RW	UND	1	60	Multilaser	2.349,00	Escossio
13	COMPUTADOR CORE I5 4GB 1TB DVD-RW	UND	1	30	Asus	2.940,00	Lima
14	CONECTOR RJ45	UND	1	300	Fortrek	0,85	Lima
15	ESTABILIZADOR 300VA MONO	UND	1	100	Energy Lux	38,00	Lima
16	ESTABILIZADOR 500VA MONO	UND	1	100	Energy Lux	105,00	Lima
17	FONTE ATX 450W	UND	1	50	Lite	134,00	Lima
18	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK	UND	1	50	Flex	70,00	Lima
19	FUSOR DA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065 DN	UND	1	50	Brother	850,00	Escossio
20	FUSOR DA IMPRESSORA BROTHER SERIE 5502	UND	1	50	Brother	900,00	Escossio
21	HD DESKTOP 1TB SATAII	UND	1	100	Seagate	349,00	Escossio
22	HD EXTERNO 500GB USB 3.0	UND	1	100	Toshiba	345,00	Escossio
23	HD EXTERNO 1TB PRETO USB 3.0	UND	1	100	Seagete	424,00	Lima
24	HD NOTEBOOK 1TB SATA	UND	1	50	Seagete	419,00	Escossio
25	IMPRESSORA tipo BROTHER DCP1602 MULTIFUNCIONAL 21PPM CM10000	UND	1	50	Brother	1.700,00	Escossio
26	IMPRESSORA TIPO BROTHER DCP8152DN MONO	UND	1	50	Brother	2.590,00	Escossio
27	IMPRESSORA TIPO EPSON MULTIFUNCIONAL L395 WIRELESS	UND	1	50	Epson	1.280,00	Lima
28	IMPRESSORA TIPO HP LASER M102W PRETO	UND	1	50	HP	295,00	Lima
29	MEMORIA DESKTOP DDR3 1600MHZ 4GB	UND	1	100	Markvision	295,00	Lima
30	Microfone Sem Fio Uhf + Kit Bateria Recarregável 9v	UND	1	20	Lexsen	240,00	Lima
31	MIDIA CD-R C/ 100 UNID.	UND	1	100	Multlaser	95,00	Lima
32	MIDIA DVD-R 4.7GB C/ 100 UNID.	UND	1	100	Multlaser	137,00	Lima
33	MODEM + ROTEADOR WIRELESS 150MBPS	UND	1	100	D-Link	170,00	Lima
34	MONITOR LED 18,5	UND	1	100	AOC	529,00	Lima
35	MOUSE USB OPTICO PRETO	UND	1	350	Bright	12,50	Lima
36	NOBREAK 1400VA MONO	UND	1	150	Energy Lux	650,00	Escossio
37	NOBREAK 700VA MONO	UND	1	150	Energylux	435,00	Lima
38	NOTEBOOK DUAL CORE 2GB 500GB 14"	UND	1	100	Positivo	1.468,00	Lima
39	NOTEBOOK CORE I3 4GB 500GB 14"	UND	1	100	Acer	2.280,00	Lima
40	NOTEBOOK CORE I5 4GB 500GB 14"	UND	1	50	Samsung	3.669,00	Escossio



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

41	PEN DRIVE 32GB	UND	1	50	Sandisk	68,00	Lima
42	PEN DRIVE 8GB	UND	1	50	Multlaser	22,50	Escossio
43	PLACA DE REDE PCIEx	UND	1	150	TP-Link	19,50	Lima
44	PLACA MAE LGA 1155	UND	1	150	Biostar	347,00	Escossio
45	PLACA MAE LGA 1150	UND	1	150	Gigabyte	555,00	Lima
46	PROCESSADOR PENTIUM LGA 1150	UND	1	80	Intel	399,00	Lima
47	PROCESSADOR CORE I3 LGA 1150	UND	1	80	Intel	880,00	Escossio
48	PROCESSADOR CORE I5 LGA 1150	UND	1	80	Intel	1.340,00	Lima
49	PROJETOR 2700 LUMES VGA 800X600 COM HDMI/USB	UND	1	20	Benq	1.980,00	Lima
50	REFIL DE TINTA 664 DE 70ML AMARELO EPSON	UND	1	200	Epson	53,00	Lima
51	REFIL DE TINTA 664 DE 70ML AZUL EPSON	UND	1	200	Epson	53,00	Lima
52	REFIL DE TINTA 664 DE 70ML MAGENTA EPSON	UND	1	200	Epson	53,00	Lima
53	REFIL DE TINTA 664 DE 70ML PRETO EPSON	UND	1	200	Epson	53,00	Lima
54	ROTEADOR WIRELESS 150 Mbps	UND	1	200	TP-Link	95,00	Lima
55	SUPORTE PARA CPU COM RODINHA CONFECCIONADO EM PLASTICO RESISTENTE	UND	1	200	Multlaser	59,00	Lima
56	SWITCH 8 PORTAS 10/100	UND	1	50	TP-Link	61,00	Lima
57	SWITCH 24 PORTAS 10/100	UND	1	50	Multilaser	390,00	Escossio
58	TECLADO BASICO USB PRETO	UND	1	300	Bright	22,00	Lima
59	TONER BROTHER TN2340	UND	1	400	Multilaser	170,00	Escossio
60	TONER BROTHER TN3382	UND	1	400	Multilaser	235,00	Escossio
61	TONER BROTHER TN3442	UND	1	400	Multilaser	300,00	Escossio
62	TONER BROTHER TN410	UND	1	400	Multilaser	150,00	Escossio
63	TONER BROTHER TN450	UND	1	400	Multilaser	150,00	Escossio
64	TONER BROTHER TN650	UND	1	400	Multilaser	160,00	Escossio
65	TONER HP 85A	UND	1	100	Multilaser	90,00	Escossio
66	TONER HP CT080	UND	1	100	Multilaser	125,00	Escossio
67	ANTIVIRUS PREMIUN COM LICENÇA DE UM ANO	UND	1	300	Mcafee	165,00	Escossio
68	CLIPAGEM DE CONECTOR RJ 45	UND	1	200	----	8,00	Escossio
69	CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR	UND	1	200	----	27,00	Escossio
70	FORMATAÇÃO DE COMPUTADOR E NOTEBOOK	UND	1	300	----	80,00	Escossio
71	INSTALAÇÃO DE DRIVES	UND	1	500	----	30,00	Escossio
72	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA	UND	1	300	----	30,00	Escossio
73	INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS	UND	1	500	----	18,00	Escossio



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

74	LIMPEZA DE COMPUTADOR E TROCA DA PASTA TERMICA	UND	1	300	----	65,00	Escossio
75	LIMPEZA DE NOTEBOOK E TROCA DA PASTA TERMICA	UND	1	300	----	75,00	Escossio
76	LUBRIFICAÇÃO DE IMPRESSORA	UND	1	300	----	70,00	Escossio
77	MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DA REDE DE COMPUTADORES	UND	1	100	----	180,00	Escossio
78	RECARGA TONER BROTHER TN2340	UND	1	400	----	80,00	Escossio
79	RECARGA TONER BROTHER TN3382	UND	1	400	----	77,00	Escossio
80	RECARGA TONER BROTHER TN3442	UND	1	400	----	150,00	Escossio
81	RECARGA TONER BROTHER TN410	UND	1	400	----	60,00	Escossio
82	RECARGA TONER BROTHER TN450	UND	1	400	-----	60,00	Escossio
83	RECARGA TONER BROTHER TN650	UND	1	400	----	70,00	Escossio
84	RECARGA TONER HP 85A	UND	1	400	-----	40,00	Escossio
85	RECARGA TONER HP CT080	UND	1	400	----	60,00	Escossio
86	TROCA DA FONTE ATX DO COMPUTADOR	UND	1	300	----	30,00	Escossio
87	TROCA DA PLACA MÃE	UND	1	300	----	48,00	Escossio
88	TROCA DO CILINDRO DA IMPRESSORA BROTHER 3442	UND	1	100	----	35,00	Escossio
89	TROCA DO CILINDRO DA IMPRESSORA BROTHER DCP 7065	UND	1	100	----	30,00	Escossio
90	TROCA DO FUSOR DA IMPRESSORA BROTHER	UND	1	50	----	100,00	Escossio

Nova Esperança do Piriá/PA, 08 de junho de 2018.

Antônio Valcirlei Holanda de Souza
Prefeito Municipal

Adonias Barros da Cunha
Ordenador Fundo de Saúde



Prefeitura Municipal de Nova Esperança Do Piriá
Estado do Pará
Poder Executivo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2018/PMNEP/SRP/PP
ASSINATURAS

Antônia Oziane Paiva Galdino
Ordenadora do Fundo de Assistência Social

M. L PINTO EIRELI - ME
CNPJ: 20.873.317/0001-40

J ESCOSSIO SILVA JUNIOR - ME
CNPJ: 18.327.590/0001-27